



Homologado em 14/2/2022, DODF nº 32, de 15/2/2022, p. 3.

PARECER Nº 08/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00205454/2021-10
Interessado: **Valeria Magnani Bazan**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Valeria Magnani Bazan, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Médio na República do Peru e, também, que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Valeria Magnani Bazan, no ano 2020, na instituição educacional Liceo Naval Almirante Guise, localizada no Distrito San Borja, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de fevereiro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/02/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal